



LEI Nº 1.401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA A
"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E
ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA",
A SER REALIZADA ANUALMENTE COM
INÍCIO NO DIA 12 DE MAIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Atílio Vivácqua, a "Semana de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia", a ser realizada anualmente, com início no dia 12 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único – A Semana de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a que dispõe o art. 1º, visa fomentar o debate público e conceder visibilidade às pessoas que convivem com a síndrome e promover ações educativas e preventivas.

Art. 2º - A Semana de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia possui o objetivo:

- I – Disseminar informações sobre a fibromialgia, suas causas, sintomas, diagnóstico e tratamento;
- II – Promover atividades educativas e de saúde voltadas à população e aos profissionais da área;
- III – Sensibilizar a sociedade sobre os impactos físicos, psicológicos e sociais da fibromialgia na vida dos pacientes;
- IV – Combater o preconceito e a desinformação em relação à doença;
- V – Estimular políticas públicas de apoio às pessoas com fibromialgia.